

O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, protejer a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redação so e responsavel pelos seus artigos; e os mais para serem publicados deverão ser legalizados. O preço da assignatura é por um anno 4 \$000 pagos adiantados; e por 6 meses somente 3 \$000. O jornal sairá todos os dias. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais será pagas a 60 rs. cada uma e 80 rs. os outros.

CRATO: — TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP. — CASA DO PISA. —

NOTICIARIO.

Ceará 24 de julho. . . . « Chegou o navio de Alger, por que se esperava, trazendo 14 camellos. Desembarcarão ja 3 e eu os vi. São exactamente, como eu pensava. Vierão com elles 4 arabes para tratá-los. Resta saber-si se aclimarão. Ao chegarem o povo affluio a praia para vel-os.

Tras o commandante do tal navio noticia de mais duas batalhas na Italia. Placencia foi tomada, e Mantua, que é a chave da península italiana, estava sendo assediada pelos franceses. »

« As noticias trazidas pelo vapor chegado a Capital a 17 de julho, e que ja forão publicadas, são as mesmas que ha por alli.

A relação tinha mandado submeter a novo julgamento os Gomes Parentes criminosos absolvidos do morticínio do Sobral.

Foi removido o juiz de direito João Francisco da Silva Braga do Ouricury para Paranagua, e Francisco de Farias Lemos para Ouricury. Damos nossos emhoras aos Ouricurienses. »

Ceará 28 de julho. . . . « Quasi nada tenho a acrescentar à minha ultima de 18, só sim que foi a final o João Brigido submettido ao Conselho director, a que forão presentes as queixas do Sette, Bilhar e Manoel Tavares, e a resposta foi por unanimidade que não havia motivo para a remoção, e tenho ouvido diser que o presidente se conformara com o parecer do conselho. »

MINISTRO DA JUSTIÇA.

Rio de Janeiro 30 de maio de 2859.

Ill.º o Ex.º S.º — Remetto a V. Exc.º e incluso ex-

tracto do resultado do exame a que se procedeu perante o chefe de policia de S. Catharina sobre varias moedas estrangeiras de ouro falsas, denominadas onças — que appareceram na circulação, afim de que V. Exc.º o faça publicar pelos jornaes dessa provincia para previnir aos incautos, e afim de que mande proceder contra a aquelles que commetterem ou tentarem corametter o crime de introduzil-as dolosamente na circulação.

D.º G.º a V. Exc.º — Barão de Muritiba — Sr. Presidente da provincia de Pernambuco.

— Extrato do resultado do exame a que se procedeu pelo chefe de policia da provincia de S. Catharina, sobre 21 moedas estrangeiras de ouro falso denominadas — onças. —

São de ouro de 10 a 12 quilates, ao passo que o das verdadeiras é de 20 a 22; são compostas de ouro com liga de prata e cobre, fundidas e depois galvanizadas a ouro; seu peso é de 6 a 7 oitavas, sendo o das verdadeiras de 7 e $\frac{1}{2}$, tem a forma apparente das verdadeiras, notando-se apenas uma pequena differença na circumferencia e grossura, quando se conferem com aquellas; tem os emblemas dos cunhos de Nova Granada, Mexico, Columbia, Chili e provincias do Rio da Prata, e datas differentes; alem dos defeitos de composição que se conhecem pelo peso e pela cor do metal, raspado o galvanismo, é visivel nas falsificadas a imperfeição de suas inscrições e emblema que são apagadas, por não terem sido cunhadas, mas sim fundida com este signaes e por serem galvanizadas depois de fundidas.

Secretaria de estado dos negocios da justiça 30 de maio de 1859. — Josino do Nascimento e Silva.

ILEGIVEL

COMMUNICADO.

O MISSIVEIRO SETTE.

RESPOSTA À BABUSEIRA DO PEDRO 2.º DE 2 DE JUNHO,
CONTINUADA NO DE 6 DO MESMO MEZ.

Clamant, perisse pudorem, cuncti pene patres.
(Horacio.)

Continuação do numero 197.

II

Cousas de casa é sempre o que nos refere o sr. Sette. Bellas noticias lhe vamos ouvir da correição e do jury. Desta vez não é sómente juiz, é orador e critico, e esmaga com suas judiciosas reflexões a defesa de Manoel José proferida pelo sr. Antonio Raimundo. Si souberamos que era desse assumpto que se occupava o sr. Sette; palavra de homem, não o teriamos lido. O sr. Sette não nasceu para esta qualidade de critica. Com 16 annos de officio, escreve fragrante por flagrante; um resumo não sabe fazer. Mas pobre coitado! porque dis o adagio: onde está o tolo, está o zoilo, trabalha até suar pelo lupeto, a fim de fazer alguma cousa.

Com tudo a infelicidade de lê-lo não foi completa para nós. Muito gostamos de ver o modo respeitoso e distincto com que tratou ao sr. Miguel Xavier. Com vezes que lhe fallou no nome lhe poz um tenente coronel pela frente! Seguramente isto fazia para compensal-o, do máo conceito, que até bem pouco formava de seo character e probidade, e não se dóia de fazel-o sentir a todo o mundo.

Não fomos espectador dos trabalhos do jury; mas pessoas mui competentes informão-nos, que o sr. Antonio Raimundo nada desmereceo como advogado; e que simão ponde achar graça diante do missiveiro, sómente foi por lhe ter morrido o cavallo da sella (.....) demettendo-se de certa commissão que desempenhava ao pe do sr. juiz!

Dado porem que assim fosse, bem comicos devem ter sido os trabalhos desse dia, porque, sabemos, as defesas do segundo advogado nao passão de uma historia de parteira acompanhada de pinotes e de uma certa mimica conhecida por virô-virô e carregom-baixo; e os resumos que faz o sr. Sette sao um mixto de tosse e cuspo, com muitos—sendo-ques,—proferidos com lingua de mulambo.

Sempre em assumptos de casa, volta o sr. Sette à sua correição, e escorregando devagarinho chega a seo lugar comunitario, os Brigidos. Que relação

tem Brigidos com correições, e correições com Brigidos?

O homem quer é detractar. Era menos inado-nho ir direito a seo fim. Assim não massaria o publico com tão longa maximiada. O sr. Sette pensa como Taleyrand, que a palavra foi dada ao homem para dessimular os seus pensamentos; sempre anda por rodeios. Pois bem.

Ler papeis velhos não é fazer correições, fallar mal de um homem para vingar-se de um terceiro não é ser cavalleiro.

Em que Ignacio Brigido molestou ao sr. missiveiro? A quem offendeo elle? É muita falta de senço molestar-se a tal homem, porque tal outro, de quem não se gosta, e seo falo. O sr. Sette que les a correição e nella vio tantos erros, e excessos de custas teria sido mais prudente, si tivesse feito responsabilisar esse empregado; e porque o não fez? Certamente não foi por falta de desejos, e autoridade, e isto basta para convencer-nos de que nessa accusação só ha muita pameia. Lheoano culpare notar, que ha pessoa autorizada para pagar qual quer excesso ou dinheiro retido por custas de retos não concluidos: o sr. Sette junte estas coisas e mande apresentar nesta cidade a João Brigido dos Santos, que protestamos serao pagas, a menos que nao se trate de quantias, que espantalhoes do toro do Crato metterão na tapagem e disem mui aiches tei-as em si, quem está a cem legoas, não os ouve, nem pode responder. Carneiro que mais terra sempre e o peor do dardo. Sabemos que o sr. Sette, que quer fazer passar seus millogos por veiaços e caloteiros e o liches habitado para fallar dos outros neste particular. Nos puchamos diser como Varo, em sua tragedia, les talhar a Alce.

O duro lado, a torça inevitavel

Deste mal, que padeço, me constrange

A fazer outro tanto, como seiro.

Mas um sentimento de commiserção para com as fraguidades aichas nos milt de uma resenha de certos factos que convergem a provar que o sr. Sette é precisamente aquillo, que figura os outros. Não obstante se reinicie far-lhe-nemos o inventario, e conta corrente.

Em seguida, e continuando a diser suas lérias e peias, sahio-se-nos o homem com uma historia de burros, que não lhe podemos entender. O missiveiro escreve como talia... burros, nonapouca, correições tudo em um só alorge. O que queria elle exprimir? Sera alguma figura alludida entre os missiveiros de becca. Os sans-couñotes chamavão a um jogo de pistolas par de gameas, a um cacete constituição. Nesta pniastologia também lhe terão ouvido

ILEGIVEL

chamar a um desaforo sentença é uma tranquihermia justiça, é uma palestra obscena audiercia, e dahi concluirmos, que a palavra burro quisera dizer juis, a palavra homazopatia correição, e por ahi assim: mas, como haja ahi um sentido embaraçado, deixemos o burro do missivista, e vamos a outra questão. Tratemos de Manoel José, o preso providencial, essa Amalthea da policia bem querida do sr. Sette.

É falso que se desposesse de uma só escrava. Elle deu uma ao sr. Cardim, e vendeo outra a um proprietario do Brejo-secco, com cujo producto pagou duas letras aos srs. Jacome e João Victorino na importancia de 400\$ reis, quantia esta com que retribuiu o trabalho, que seo advogado tomára desde a formação da culpa. Entretanto dis o sr. Sette que o sr. Cardim comprára uma escrava a Manoel José por 800\$ reis, e que fóra dahi que sabiraõ 500\$ reis para o sr. Antonio Raimundo e 200\$, para despesas que fes o velho, ficando Cardim inda a dever 300\$. Mentira de mão cheia. Ahi está o sr. José Soares que dis que o sr. Cardim nem os 200\$ dera, que havia promettido a mestre Miguel para vir com seus feitiços ajudar ao advogado da defesa. A escrava do sr. Cardim, repetimol-o, ficou de veras porem por graças, nem vintem vio o pobre dono, apenas o favor de ir para a salla-livre!

Quem não sabe no Crato do episodio da escravinha?

O missiveiro parece não ter ouvido, que os genros de Manoel José, depois da venda da segunda escrava, e por occasião de virem pagar as duas letras, de que fallámos, dicerão terem mais a pagar 200\$, de uma verba misteriosa. É pena que o sr. Sette tenha defeitos de audição. Disem-nos que tem uma banda mouca, em quanto a outra ouve, como o capeta.

Simulação, disfarce e visagens são distinctivos do character do sr. Sette; sua meia alma se arrouba, sempre que tem prespegado uma peça a seo proximo. Que historia bem contada não é aquella de Salviano e seo communicado!

Salviano assignou uma correspondencia contra D. Joaquina sem o saber. Foi o sr. Antonio Raimundo que lhe furto a firma. A redação do Araripe enfiou de medo, porque D. Joaquina pretendia responsabilisal-a, e foi preciso enviar-lhe uma commissão para que desistisse desse formidoloso intento!... Isto dice o sr. Sette, o mestre capataz das jurisprudencias! Duas palavras... e tudo vem a ser pês de Xico.

Salviano dice pelo Araripe que fora D. Joaquina quem o mandara caçar horrivelmente. Esta mulher, porem por bambuxata, chamou a responsabilidade

Salviano, que lhe respondeo dando sua queixa. O negocio neste estado, o sr. Oliveira Bastos aconselhou a D. Joaquina, se accommodasse, pois licaria de peor, e cedendo ella de sua tontona, por miseravel cedeo tambem Salviano de sua queixa. Perguntem ao sr. Bastos, se alguem lhe pedio interviesse nesse negocio.

Agora si o sr. Sette quer ver o melhor, quer dar eom D. Joaquina na cadeia, diga a ella que volte a seo proposito. Faremos jurar um semnumero de pessoas que a tem ouvido gabar-se do seo crime, e desabusa-se logo ella e todos aquelles que, para ajudarem ao delegado na proteção dos Malaquias, a querem innocentar. Não entre o sr. Sette no negocio como juis.

Um reparo.

Que dice o sr. Carvalho no processo Landim, que mereça as maliciosas allusões do sr. Sette? Não sabemos, nem sabe o publico. Visto que são semi-officiaes as suas missivas, devia o sr. dr. juis de direito ir ordenando a seo escriptão passasse as precisas certidões para documental-as.

Historias assim por reticencia não servem. Nós por este mesmo methodo de referir poderatmos contar o facto de um magistrado, que por um tris é processado, ao deixar sua comarca, por amor de umas pancadas que houverão entre duas tricoteuses da Imperátris. Mas o que aproveitaria isto?

K. K. K.

(Continua.)

O termo do Ouricury vaé sendo o theatro de serios acontecimentos e a bandeira da presiguição se levanta contra os homens mais nobres, graves e prohibidosos. É um dos principaes instigadores o mu celebre e para sempre memorando Dr. Wanderley, o qual ainda agora obtem faser pronunciar nas penas do artigo 206 do codigo o Rd.º Sr. Francisco Pedro, Vigario dalli, homem a muitos respeitoos importante e digno de apreço, isto pela gratuita increpação de pretender mandar faser-lhe uma desfeita. Para bem defender este sacerdote respeitavel de uma calumnia tão pouço digna de fixar as atencões, tenho por muito conveniente definir o character, relatar a conduta de Wanderley, e isto pretendendo faser, creio bem completar o meo fim, fasero trancrever o documento infra. (*)

Peço-lhe pois, Sr. Redactor, dê em em seo jornal um canto a essa publicação tanto mais necessaria,

(*) O documento a que se refere o communicado, será publicado no n. seguinte. (O R.)

quanto é verdade que muito perigos se pode evitar, se for plênamente conhecido esse homem.

X.X.X.

Ouricury 16 de julho de 1859.

EDITAL.

D'ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, se faz publico, para conhecimentos dos interessados, que o thesouro nacional autorizou o pagamento das dividas de exercicios findos, cujo credores são os individuos abaixo mencionados—

João Ferreira de Carvalho	500000.
Elorentino José Pereira	1070878.
João Nuns Pinto	37990.
Joaquim Francisco de Moura	290282.
Manoel Joaquim do Nascimento	50026.
Manoel Rodrigues da Costa	80690.
Marçonillo Alves Pontes	130831.
Raimundo José Rodrigues	20390.
Simão Francisco da Silva	470470.
P. ^o Antonio Manoel de Souza	1300000.
João Pereira dos Anjos	90165.
Alexandre José Santiago	420390.
Antonio Maria de Castro.	0400.
Francisco de Assis e Silva	790590.
Francisco Xavier de Matos	180320.
José Joaquim de Carvalho Castro Barcellar	200233.
Manoel Correia Vieira	140500.
Manoel de Mattos de Oliveira.	220160.
Victorio do Espirito Santo	20000.
Maria Quiteria Rodrigues Pimentel	300000.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Ceará em
16 de julho de 1859.

O official,
Mafado Joaquim de Mello.

ANNUNCIOS.

Francisco Teixeira Mendes Junior compra animaes de todas as qualidades: paga bem, sendo novos e estando gordos.

José Vicente de Lima procurador da casa de Francisco Teixeira Mendes Junior, pede aos fragueiros da mesma, venhão até o dia 20 satisfazerem seos debitos vencidos. pois que o annunciante está resolu- to a proceder a cobrança (dos que que faltarem no dia marcado) judicialmente, e protesta não haver com nenhum a menor attenção, e que serãõ responsaveis por todas as despesas.

O abaixo assignado tendo em 24 de junho remet- tido para o Ceará um masso de papel para ser en- tregue ao capitão Manoel Felis de Azevedo e Sá, a- contece serem desencaminhados ditos papeis. O masso continha uma ordem do sr. Joaquim Lopes Rai- mundo do Bilhar contra os srs. Mendes e Irmaõs a favor do mesmo sr. capitão Manoel Felis, uma pro- curação do reverendo sr. vigario desta freguesia Ma- noel Joaquim Aires do Nascimento para o mesmo sr. capitão Manoel Felis, um officio do mesmo sr. reverendo vigario para o Exm. sr. presidente desta provincia e uma carta de ordem para o dito sr. capitão Manoel Felis, a cerca de transações e certos negocios commerciaes; quem tiver achado dito mas- so de papeis queira entregar nesta cidade ao an- nunciante, no Icó e Aracaty a Caminhas e Filhos, no Ceará ao sr. capitão Manoel Felis de Azevedo e Sá, que o abaixo assignado mui agradecerá a quem lhe fiser este favor.

Crato 4 de agosto de 1859.

Alexandre Ferreira dos Santos Caminhas.

As pessoas que estiverem a dever de suas assignatu- ras ao periodico Cearense, ou inda não tiverem pago; na forma do costume, seo anno adiantado, podem fazel-o ao Jesuino Brisenio da Silva, que lhes dará recibos. O anno da assignatura desse jornal, tendo an- teriormente sido de 8br.^o a 8br.^o, desde o anno pas- sado, com o augmento do formato e preço, comeca a ser de 10br.^o a 10br.^o, e a cobrança de assignatu- ra será feita de modo a ficarem todas contando assim o anno.

João Brigido dos Santos

Joaquim José Leite vende um sitio de crear e plan- tar no lugar—Caxoeira na margem do Carnú, terra excellente para estes misteres, com principio de a- çude, cannaviaes a fructeiras. E' o lugar proximo a esta cidade, onde se encontra o maior e milhor pei- xe com abundancia. A tratar com o annunciante.

OS ABAIXO SASSIGNADOS PREVINEM AO RES- peitavel publico para que suspenda seo juiso, e ne- nhum apreço dê ao que constantemente e de pro- posito propalaõ Pacheco e Mendes contra a sua re- putação, e credito commercial: pois que tendo es- ses homens ingratos e cobardes declarado-se gra- tuitamente seos inimigos figadaes, procuraõ faser-lhes todo mal, para o que não duvidaõ empregar as traçoeriras armas da mentira e da calumnia, bem como outros meios indignos do homem si presa: ao que parece unicamente serem movidos pela acerba inveja que teem de quem trabalha, e pro- cura cumprir seos deveres.

Previnem outro sim os abaixo assignados as pes- soas com quem teem, e possaõ ter relções com- merciaes, para que nos negocios, que tiverem de concluir com as suas casas commerciaes, não se di- rijaõ a esses homens rancorosos: pois que com elles não deve, e nem querem ter relações de qualidade alguma.

Aracaty 5 de julho de 1859.

Caminhas e Filhos.

Impresso por Manoel Brigido dos Santos Sobrinho.

ILEGIVEL